

populações ribeirinhas, entre outras, que nunca contaram ou não conseguem fixar médicos devido suas especificidades geográficas, sociais e econômicas loco regionais. RESOLVE:

1. Aprovar que o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, através da Comissão Permanente de Educação Permanente do CES/PA, em parceria com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará – COSEMS/PARÁ realize, em Janeiro de 2019, um Seminário amplo para debater e esclarecer melhor a proposta da estratégia emergencial do Programa Mais Médicos, no âmbito do Estado do Pará;

2. Aprovar a instituição de Comissão Temporária para realizar o Seminário sobre o Programa Mais Médicos no Pará, para elaborar, organizar e conduzir o referido evento;

Representando o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, com competência para elaborar a Programação Temática, Mobilização, Convidados e Debatedores do evento: Conselheira Sonia Cristina Arias Bahia – SESP/PA; Raimundo Nonato Bitencourt de Sena – SESP/PA; Marlucci Galhardo de Paula – SINDSAÚDE; Raimundo Macedo da Silva Filho – SINDSAÚDE; Josilene Lúcia dos Santos – CUT/PA; Belina Pinto Soares – ARCT/PA; Maria Eunice Carvalho de Moraes – AAME e Edi de Souza Magno – FEPEM.

3. Representando o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará – COSEMS/PA, com competência para viabilizar e custear as despesas de infraestrutura para realização do evento: Conselheiro Antônio Jorge Silva Araújo e Conselheira Sara Silva de Medeiros.

3. Recomendar

Que o Seminário tenha como foco de discussão a contrapartida do custo do médico no interior, definir, sob a ótica da nova Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, soluções viáveis de assistência a Rede Básica de Saúde, e obter respostas do Governo Estadual acerca da situação atual do Programa Mais Médico no Estado do Pará.

Que o Seminário tenha como protagonistas da discussão o Sindicato dos Médicos do Pará – SINDMEPA; Conselho Regional de Medicina – CRM; Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA; Sindicato dos Enfermeiros do Pará – SENPA; Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI; CONSELHO INDÍGENA; Ministério Público Estadual – MPE, Ministério Público Federal – MPF; Ministério da Saúde – MS; Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE; COSEMS; Universidade Federal do Pará – UFPA; Universidade do Estado do Pará – UEPA; Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA; Instituições Formadoras da Rede Privada, e outras entidades e instituições afins.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 029 de 18 de dezembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 030 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PARÁ nº 006, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.646, de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do Conselho Estadual de Saúde – COPAGE-CES/PA, para o biênio 2018-2020;

RESOLVE:

1. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde para compor Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do Conselho Estadual de Saúde – COPAGE-CES/PA, para o biênio 2018-2020, conforme disposto abaixo:

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	A DEFINIR	SINDESSPA	Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa	SESPA
Trabalhadores em Saúde	Raymundo Trindade da Silva	SINTPREVS	Brenda Caroline de Lima Batista	CRF

Usuários	Claudionor Ramos de Oliveira	AAME	Raimundinho Missondas Martins de Araújo	MORHAN
	Maycon Oliveira Brandão	ARCT	José Luiz Pantoja Morais	FEPEM

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 030 de 18 de dezembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 031 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a realização do I Encontro de Mesa Diretora e Educação Permanente do Estado Piauí, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, em Teresina - PI;

RESOLVE:

1. Designar as Conselheiras Estaduais de Saúde Josilene Lúcia dos Santos – CUT/PA e Marlucci Galhardo de Paula – SINDSAÚDE para representar o Conselho Estadual de Saúde do Pará no referido evento.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 031 de 18 de dezembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 032 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2019-2022;

CONSIDERANDO a necessidade de superar a histórica atuação fragmentada tão presente nas Políticas de Saúde o Plano Estadual de EPS busca enfrentar as dificuldades e desafios para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no Pará e constituir ampla rede colaborativa de EPS na perspectiva de Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS; Contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais de saúde; Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde no Estado do Pará, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde; Promover articulação intra e interinstitucional de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de gestão, de serviços de saúde e educação e do controle social; Estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, tendo os COAPES, como dispositivo norteador para favorecer a integração das ações de formação aos processos de educação permanente da rede de saúde e Viabilizar a execução dos 13 Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde (PAREPS). CONSIDERANDO que a necessidade do estabelecimento de processos de monitoramento e avaliação do Plano Estadual

de Educação Permanente em Saúde, de forma contínua, bimestralmente, com base nos indicadores, resultados e impactos previstos nos respectivos cenários de aprendizado e atuação, conforme projetos de trabalho, incluindo o debate dos relatórios consolidados nas pautas das reuniões das CIES Estadual e Regionais e das CIRs/CIB, pois o planejamento deve ser sempre avaliado, já que sua execução envolve um processo contínuo de aprendizagem, oferecendo informações que permitam que o plano seja avaliado e decisões possam ser tomadas. É um processo conduzido antes, durante e/ou depois da implementação de uma intervenção.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Educação Permanente em Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CEPES-CES/PA;

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2019-2022, com considerações e ressalvas a seguir elencadas nesta Resolução;

2. Recomendar:

Que os Conselheiros Estaduais e especialmente os que atuam como Conselheiro Regional leiam o Plano para contribuição na minimização das dificuldades e no enfrentamento dos desafios; Quanto ao Plano de Metas e Indicadores faz-se necessário que se tenha um efetivo acompanhamento e monitoramento das metas físicas e financeiras e as ações previstas a nível estadual, regional e municipal;

Quanto a Identificação dos Problemas observou-se uma semelhança nos problemas identificados nas diversas regiões dispostos nos quadros sínteses dos quatro eixos de análise;

Quanto a Necessidade de Formação em Saúde, as situações problemas só serão solucionadas com a implantação e implementação do Plano de Educação Permanente Municipal, Estadual e Regional. Faz-se necessário a criação e o fortalecimento do NEPS e efetivo acompanhamento das atividades;

Quanto a Avaliação faz-se necessário melhor descrição do processo;

Quanto a Análise de Cenário do Estado e Caracterização das Regiões de Saúde, ressalta-se aguardar os dados de alguns aspectos relativos as caracterizações da região para qualificar o conteúdo e texto do documento.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 032 de 18 de dezembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 033 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 024, de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.741, de 19 de novembro de 2018 que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ como o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Belém – PA, local a definir.

RESOLVE:

1. Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ, a se realizar nos dias 13 e 14 de junho de 2019 na cidade de Belém – PA, local a definir, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 033 de 18 de dezembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - 13ª CES/PARÁ